



## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Regime de Execução: Indireta, por Fornecimento/execução parcelada.

O Município de América Dourada-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública sob o nº 001/2026, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 26/2013 e nº 04/2015, para o ano letivo de 2026. **DATA DE ENTREGA DOS PROJETOS: dia 28/01/2026. Horário: 14:00hs (quatorze horas).** O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: [diário oficial da prefeitura municipal de america dourada \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario oficial da prefeitura municipal de america dourada (ipmbrasil.org.br)), ou no portal da transparência, além de também pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitacões, situado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia, situada na Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro, América Dourada/BA ou pelo telefone (74) 2012-0070. Max Gois de Oliveira – Agente de Contratação.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)

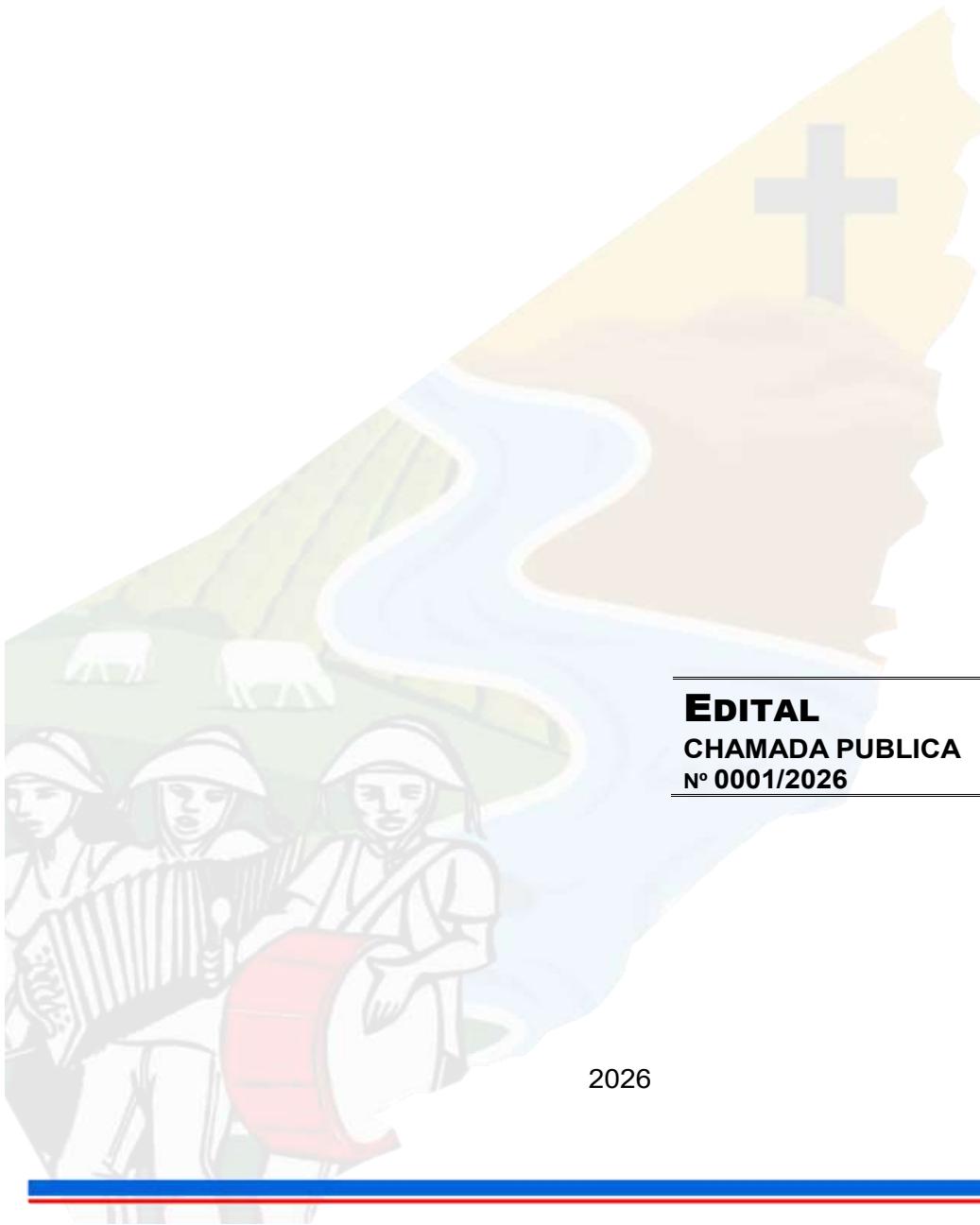


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 0001/2026**

2026

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Administração  
e Fazenda

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026**

A **Prefeitura Municipal de América Dourada-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Máximo Guedes, n.º 93, Centro, América Dourada-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.891.536/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº Joelson Cardoso do Rosário e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ de n.º 06.087.135/0001-12, situada na Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América dourada/Bahia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marilene Vasconcelos Amador, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/ FNDE N.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que vem realizar a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 26/2013 e nº 04/2015, para o ano letivo de 2025. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação listada abaixo para habilitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE: FRUTA IN NATURE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CASCA ÍNTegra, LIVRE DE RUPTURAS, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
02	ABACAXI: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTEGRO CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UND	4000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
03	ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS OU SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
04	AIPIM: PRODUTO CONGELADO, DESCASCADO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO DATA DE VALIDADE.	KG	4000	R\$ 8,03	R\$ 32.120,00
05	AIPIM: PRODUTO FRESCO, IN NATURE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE	KG	4000	R\$ 5,66	R\$ 22.640,00

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Administração  
e Fazenda

	PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS				
06	ALFACE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS TENRAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO PRODUTO.	MAÇ	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
07	ALHO: ALHO NACIONAL EXTRA, DENTES DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO; ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	700	R\$ 31,40	R\$ 21.980,00
08	BANANA DA PRATA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, GRAÚDA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	DZ	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
09	BANANA DA TERRA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO MÉDIA, CASCA INTEGRA, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
10	BATATA DOCE: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, CASCA SÃ, LIVRE DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	4000	R\$ 5,67	R\$ 22.680,00
11	BATATA INGLESA: BATATA DO TIPO INGLESA, LISA E FIRME, GRAÚDA, SEM PERFORAÇÕES OU CORTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	2000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
12	BETERRABA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
13	BISCOITO POLVILHO AVOADOR: PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE ÁGUA, LEITE, ÓLEO E TAPIOCA E SAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 A 200 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
14	BOLO DE AIPIM: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO/ MANTEIGA, OVOS. EMBALADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
15	BOLO DE MILHO: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE MILHO VERDE, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO/ MANTEIGA, OVOS. EMBALADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
16	BROCOLIS: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO VERDE, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

PREFEITURA M. DE AMÉRICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Secretaria de Administração  
e Fazenda

17	CANJICA AMARELA/MUNGUNZA: CANJICA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, LIVRE DE MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, UMIDADE DE NO MÁXIMO DE 15%. EMBALAGEM DE 500 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - (SIPAF).	PC	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
18	CEBOLA BRANCA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, TENRAS, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
19	CEBOLINHA FRESCA: CEBOLINHA FRESCA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, VIÇOSA, EM MAÇÕES PADRONIZADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
20	CENOURA EXTRA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM CORTEZ OU PERFURAÇÕES, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2000	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
21	CHUCHU: PRODUTO IN NATURA, DE QUALIDADE, INTACTO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ESTRUTURA FIRME.	KG	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
22	COCO SECO: COCO IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES, RACHADURAS.	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
23	COENTRO: PRODUTO FRESCO, VIÇOSO, LIVRE DE PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
24	COUVE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA VIÇOSA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	1000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
25	COUVE FLOR: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VIÇOSA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
26	CREME DE MILHO - EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ISENTO DE SODIO, DE GLUTEN E DE GORDURA TRANS.	PC	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

PREFEITURA M. DE AMÉRICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Administração  
e Fazenda

27	FEIJÃO ANDU: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SEM A VAGEM, DE COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
28	FEIJÃO CARIOQUINHA: PRODUTO NOVO, DE SAFRA RECENTE, GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
29	FLOCÃO DE MILHO: FLOCOS GRANDES, AMARELO, SEM SAL, SEM GLÚTEM, SEM GORDURA TRANS. LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADE E PARASITA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 A 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (SIPAF).	PC	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
30	GOIABA VERMELHA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO MEDIANO A GRANDE, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
31	IOGURTE: IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE MORANGO, AMEIXA, FRUTAS E CÔCO, PODENDO CONTER ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF, SABOR AGRADÁVEL; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	KG	4000	R\$ 10,41	R\$ 41.640,00
32	IOGURTE ZERO LACTOSE: IOGURTE ZERO LACTOSE, COM POLPA DE MORANGO, AMEIXA, FRUTAS E CÔCO, PODENDO CONTER ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF, SABOR AGRADÁVEL; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	KG	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
33	LARANJA PÉRA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÁ, FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS,	KG	5000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Administração  
e Fazenda

	LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS.				
34	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: LEITE FLUIDO, PASTEURIZADO, ELABORADO A PARTIR DO LEITE DE VACA CRU, INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO REFRIGERADO, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA FOSCA DE 1 LITRO.	LITRO	20000	R\$ 6,90	R\$ 138.000,00
35	LIMAO TAITI: RODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA E FINA, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	MAÇÃ: PRODUTO IN NATURA, TIPO FUGI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS.	KG	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
37	MAXIXE: RODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
38	MAMÃO: PRODUTO FRESCO, TIPO PAPAIÁ, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
39	MANGA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ E, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00
40	MARACUJÁ AMARELO: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, CASCA AMARELA, ÍNTEGA, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
41	MELANCIA: PRODUTO FRESCO, MADURO, INTEIRO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, CASCA ÍNTEGA, COM POLPA VERMELHA E SABOR ADOCICADO.	KG	20000	R\$ 3,13	R\$ 62.600,00
42	MELÃO: PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
43	MILHO VERDE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA ESPIGA, GRAÚDO, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEN	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00





Secretaria de Administração  
e Fazenda

44	PAMONHA: PAMONHA COZIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PALHA, COM PESO MÉDIO DE 130 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
45	PEPINO: RODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
46	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE POLVILHO, QUEIJO, SAL, OLEO E OVOS. PACOTE DE 1 KG. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	500	R\$ 23,63	R\$ 11.815,00
47	PIMENTA DE CHEIRO: RODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
48	PIMENTÃO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
49	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONCENTRADA, CONGELADA, OBTIDA ATRAVÉS DO BENEFICIAMENTO DE FRUTAS COMO MARMELO, ACEROLA, UMBU, MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI, GOIABA, CAJÁ E TAMARINDO; LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA; EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE 01 KG; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	15000	R\$ 11,91	R\$ 178.650,00
50	QUIABO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VIÇOSO, SEM RUPTURAS, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
51	RAPADURA: PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, DEVENDO TER EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	350	R\$ 27,50	R\$ 9.625,00
52	REPOLHO BRANCO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, VIÇOSO, LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
53	RÚCULA: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA VIÇOSA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
54	SEQUILHOS DIVERSOS: PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE ÁGUA, LEITE, ÓLEO, MANTEIGA, TAPIOCA E AÇÚCAR, PODENDO TER ACRÉSCIMO DE FRUTA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 A 200 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA M. DE AMÉRICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





55	TANGERINA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS.	KG	5000	R\$ 7,96	R\$ 39.800,00
56	TOMATE: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	R\$ 5,91	R\$ 29.550,00

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso para pagamento do ano de 2026:

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.306.03.2.059 Manutenção das Ações da Merenda Escolar

Elemento Despesa: 3.3.90.90.00 Material de Consumo

Fonte: 1-552-0000 Trans. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE)

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.368.03.2.066 – Gestão dos Recursos do Salário Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.90.00 Material de Consumo

Fonte: 1-550-0000 Transferências do Salário-Educação

Recurso proveniente do PNAE – Programa Nacional de alimentação Escolar- Agricultura

Familiar

## 3. HABILITAÇÃO.

### 3.1. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL – PESSOA JURÍDICA

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,





no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.2. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL – PESSOA FÍSICA**

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- c) Cópia da CAF/DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da CAF/DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE N° 002 – PROJETOS DE VENDA – TODOS PARTICIPANTES**

- a) No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I dessa chamada pública.
- b) Para projeto de venda deverá ser considerado a Resolução FNDE nº 06/2020.
- c) local e a periodicidade de entrega de produtos.

### **4. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto através de transferência automática em conta corrente pelo Banco do Brasil, mediante apresentação de documento fiscal (nota do produtor rural para o grupo informal e nota fiscal para o grupo formal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



5.1. As amostras dos produtos descritos no objeto desta Chamada pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América dourada/Bahia, No **29 de janeiro de 2026**, imediatamente após a fase de habilitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

5.2. Sendo a amostra considerada inferior ao desejado pelos órgãos competentes conforme Resolução nº 26/13, artigo 25 do FNDE, o fornecedor será desclassificado. A desclassificação em um item não desclassifica de outro.

5.3. Os participantes classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para assinarem o contrato de fornecimento; no prazo de 02 dias úteis após a convocação.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS

6.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cantina Central de Merenda Escolar, e, situada no endereço: Av. Romão Gramacho, 77, Centro, América dourada/Bahia, conforme cronograma a ser determinado pela Nutricionista responsável técnica.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site do Diário Oficial do Município de América Dourada-BA, e também na Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da referida Resolução do FNDE:

7.2.1. Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado;

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acréscimo dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional,

nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar





Secretaria de Administração  
e Fazenda

13

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

7.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

7.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

7.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme anexo III, dessa chamada pública.

## 8. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais





Secretaria de Administração  
e Fazenda

14

indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2000;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 3.1, deste Termo de Referência;

9.1.1. Fornecer os produtos em até 08 (oito) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

9.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

9.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente chamada pública.

9.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;





Secretaria de Administração  
e Fazenda

15

9.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

10.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor/Fiscal, a ser constituído pela Contratante.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº. 14.133/21, através de servidores, conforme Decreto a ser publicado.

11.3. Os fiscais de contratos estão relacionados na Portaria 252/2025.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do





Secretaria de Administração  
e Fazenda

contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- iii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- iv) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Secretaria de Administração  
e Fazenda

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#)

### 13. LISTA DE ANEXOS

13.1. Apresentamos na lista de anexos, formulários de documentos que serão utilizados:

13.1.1. Anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Padrão FNDE;

13.1.2. Anexo II - Termo de recebimento;





Secretaria de Administração  
e Fazenda

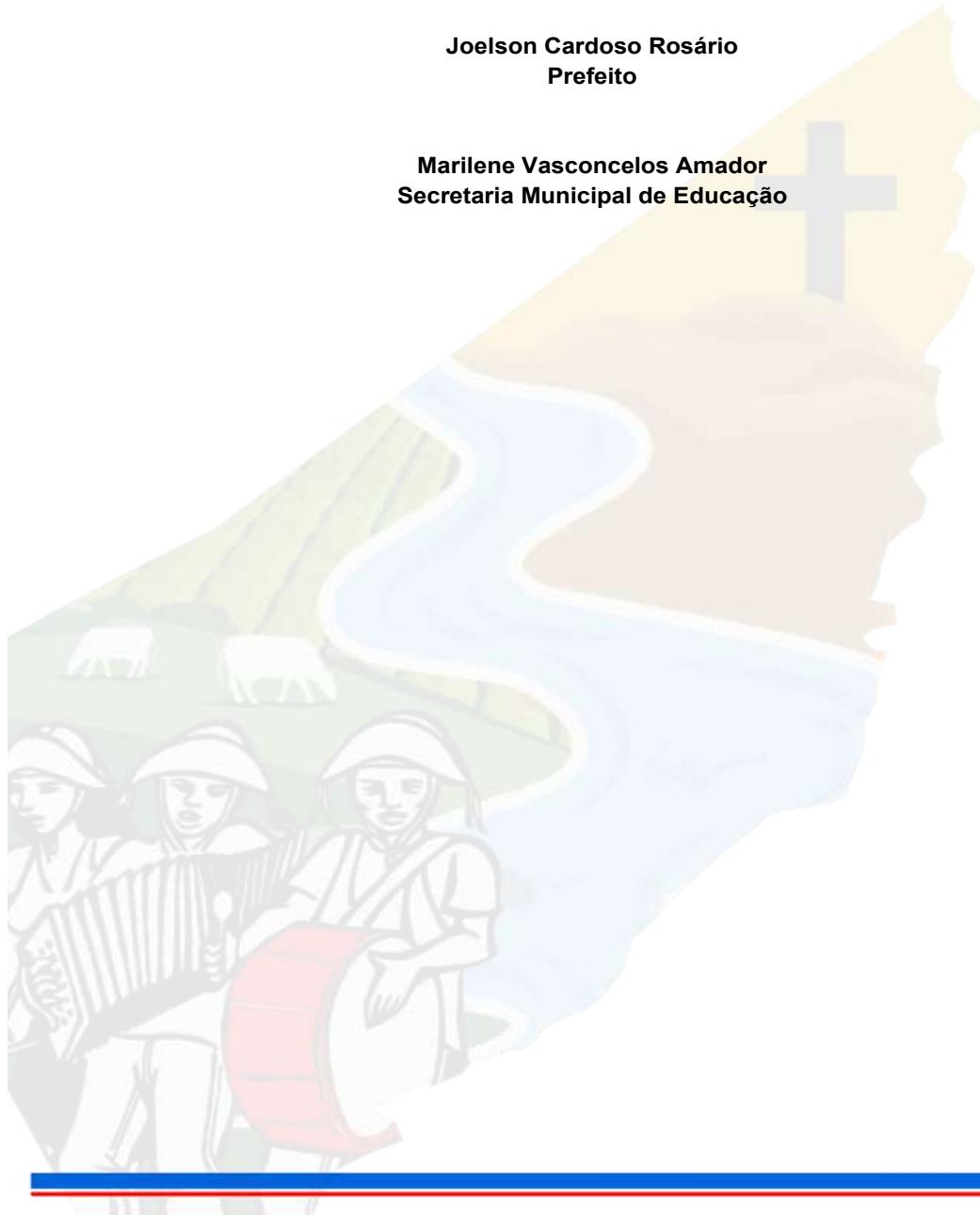
18

13.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

América Dourada - BA, 05 de janeiro de 2025.

**Joelson Cardoso Rosário**  
Prefeito

**Marilene Vasconcelos Amador**  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Administração  
e Fazenda

**ANEXO 1 –Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____ /2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Administração

e Fazenda

3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF (NÃO PREENCHER)		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 03507415/0008-10		3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF

20



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Administração

e Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Administração

Fazenda		1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
							Total agricultor
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total	por Produto

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Administração  
e Fazenda

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
			CPF:		



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data: <i>o Encanado</i>		



PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Anexo II - Termo de recebimento

, de de .

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPI \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do(s) nome(s) \_\_\_\_\_, fornecedor(es) \_\_\_\_\_,

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ( )

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

### Representante da Entidade Executora

## Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_ Entidade Articuladora

**Anexo III – Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2026**



MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2026

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Av Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, CEP 44.910-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Marilene Vasconcelos Amador, inscrito no CPF nº 433.703.735-72, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/ FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 26/2013 e nº 04/2015, para o primeiro semestre letivo de 2026, de acordo com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





Secretaria de Administração  
e Fazenda

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de emitidas pela Secretaria de Educação do Município de América Dourada-BA, neste ano de 2025, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$XXXXXXXXXXXX (VALOR TOTAL POR EXTERNO)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes de 2025, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.306.03.2.059 Manutenção das Ações da Merenda Escolar

Elemento Despesa: 3.3.90.90.00 Material de Consumo

Fonte: 1-552-0000 Trans. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.368.03.2.066 – Gestão dos Recursos do Salário Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.90.00 Material de Consumo

Fonte: 1-550-0000 Transferências do Salário-Educação

Recurso proveniente do PNAE – Programa Nacional de alimentação Escolar- Agricultura Familiar

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1.1.** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta





Secretaria de Administração

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço dos produtos a serem contratados será **fixo e irreajustável** por 12 (doze) meses.

Após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos produtos fornecidos poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos

últimos **12 (doze) meses**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,





Secretaria de Administração  
e Fazenda

- com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
  7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  8. Os produtos a ser fornecidos ao Setor de Alimentação Escolar terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente (ANVISA e MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
  9. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além das frutas e verduras, os outros produtos (polpa de fruta, avoador, biscoito de tapioca, bolo, pão caseiro, rapadura e tapioca) fornecidos também deverão obedecer às especificações do presente termo de referência

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
  - 1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - 1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Rejeitar todo e qualquer serviço/fornecimento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21 sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato. Serão designados pelo Município de América Dourada-BA, conforme Portaria 002/2025, representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do





Secretaria de Administração  
deverá assumir como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder o recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Lei Federal nº. 14.133/21, observando-se os fixados no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

Os fiscais do contrato, nomeados conforme portaria 002/2025 de 13/01/2025, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.





Secretaria de Administração  
Assistência Social

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

América Dourada-BA, XXX de XXXXXX de 2026

Marilene Vasconcelos Amador  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**





32

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Agricultor(a) Familiar  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

